



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Guaratinga

1

Segunda-feira • 17 de Junho de 2019 • Ano • Nº 2290

Esta edição encontra-se no site: [www.guaratinga.ba.io.org.br](http://www.guaratinga.ba.io.org.br) em servidor certificado ICP-BRASIL

## Prefeitura Municipal de Guaratinga publica:

- **Portaria Nº 004/2019** - Instaura Sindicância para Apurar a Situação de Convênio, Correspondente Contrato e sua Execução.

**TRANSPARÊNCIA**  
**AUTONOMIA OFICIALIDADE**

**Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.**

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial**  
a publicidade legal  
levada a sério

## **Portarias**

### PORTARIA Nº 004/2019

“Instaura sindicância para apurar a situação de convênio, correspondente contrato e sua execução”

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARATINGA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica Municipal,

Considerando a necessidade de apurar a movimentação de convênio, parcela de contrato executada, regularidade dos valores pagos, inexecução e suas razões, valores necessários para execução, referente ao Termo de compromisso MCIDADES 790385/2013 – Operação 1008611-01/2013( pavimentação em ruas na sede do Município de Guaratinga – BA) e TP 001/2014 (Empresa vencedora Patamar Empreendimentos Imobiliários Ltda – ME, CNPJ : 04.315.219/0001-30).

#### RESOLVE

Art. 1º - Pela presente Portaria, fica instaurada a competente SINDICÂNCIA, cujo objeto é apurar a movimentação de convênio, parcela de contrato executada, regularidade dos valores pagos, inexecução e suas razões, valores necessários para execução, referente ao Termo de compromisso MCIDADES 790385/2013 – Operação 1008611-01/2013( pavimentação em ruas na sede do Município de Guaratinga – BA) e TP 001/2014 (Empresa vencedora Patamar Empreendimentos Imobiliários Ltda – ME, CNPJ : 04.315.219/0001-30).

Art. 2º - Ficam designados a compor a Comissão Processante os seguintes servidores: Antônio Carlos Rosa Dias, Dionísio Moraes Bianchini, João Batista Oliveira Prates, para conduzirem as atividades desta Comissão, ficando a Presidência sob responsabilidade do primeiro;

Art. 3º - Caberá à Comissão Processante adotar todas as medidas legais necessárias à apuração do indicado no art. 1º desta Portaria;

Art. 4º - Os servidores ora designados para compor a Comissão Processante ficam dispensados de suas atividades normais, nos dias de coleta de provas em geral, bem como para a elaboração do relatório final.

Art. 5º - Ante a inexistência de Lei Municipal que discipline o rito processual, o procedimento ora instaurado deverá seguir o rito previsto na Lei Estadual nº 12209/2011, que regula o processo administrativo no âmbito do Estado da Bahia.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guaratinga – BA, 09 de maio de 2019

  
Christine Pinto Rosa

Prefeita Municipal